

DECRETO Nº 3.103/2021

Dispõe acerca das medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

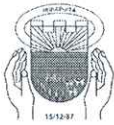
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas o Decreto Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.096/2021 que reitera o estado de calamidade pública em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a publicação de notícias pelo Governador do Estado que a Região R17, R18 e R19, onde está enquadrado o Município de Ibirapuitã, permanecerá em Bandeira Preta na próxima semana, podendo ser consultado no site: < <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>>, bem como, que ficará suspenso o modelo de Cogestão do dia 27/02 a 07/03;

CONSIDERANDO o grande aumento de casos positivos no Município de Ibirapuitã na última semana e a notícia de colapso do sistema de saúde em nível Estadual;



CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o teor do Decreto 3.102/2021, passando o Município de Ibirapuitã a seguir integralmente os protocolos de **BANDEIRA PRETA** de acordo com o sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, conforme normas estabelecidas nos Decretos Estaduais, publicadas no endereço eletrônico: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a contar de zero horas do dia 27 de fevereiro de 2021 a vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 07 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapuitã/RS, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIME MARTOVICZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº. <u>3103/2021</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>26 / 02 / 2021</u> e retirado em

 Sabrina Bonacina Allebrandt
Agente Administrativo
Portaria nº 3.468/2011

